



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 060, DE 05 MARÇO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Superintendente Municipal de Transportes - DAS-10**:

1. supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
2. promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
3. organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
4. realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
5. desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - São atribuições do cargo de Chefe Agência de Correios Comunitários – DAS-09:

1. supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
2. promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Assessor de Atendimento Correios Comunitário – DAS-05:

1. Colaborar na manutenção da ordem do arquivo físico do Departamento;
2. Manter organizado e de fácil localização os materiais dos acervos;
3. Auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de Coordenador de Serviços de Correios – CAI-06:

1. supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
2. promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Esporte – CAI-10:

1. prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
2. assistir ao Secretário em sua representação política e social;
3. acompanhar o plano estratégico e os programas da Secretaria;
4. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Turismo – CAI-10:

1. prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
2. assistir ao Secretário em sua representação política e social;
3. acompanhar o plano estratégico e os programas da Secretaria;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 9º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Lazer – CAI-10:

1. prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
2. assistir ao Secretário em sua representação política e social;
3. acompanhar o plano estratégico e os programas da Secretaria;
4. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10 - São atribuições do cargo de Chefe Divisão de Pavimentação – CAI-10:

1. dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;
2. promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
3. transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
4. manter a ordem e a disciplina da Seção;
5. desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 11 - São atribuições do cargo de **Chefe Divisão de Saneamento Básico – CAI-10:**

1. dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;
2. promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
3. transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
4. manter a ordem e a disciplina da Seção;
5. desempenhar tarefas afins.

Art. 12 - São atribuições do cargo de **Chefe Divisão de Manutenção Asfáltica – CAI-10:**

1. dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;
2. promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
3. transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
4. manter a ordem e a disciplina da Seção;
5. apresentar relatório das atividades da Seção;
6. desempenhar tarefas afins.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

| CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO | CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO | SÍMBOLO | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO |
|--|------------------------|--|---------------|--|
| 01 (um) Cargo: Chefe de Serviços Ética Médica e Perícia Interna – DAS 10 01 (um) Cargo: Chefe de UTI – DAS 10 01 (um) Cargo: Subchefe de UTI – DAS 09 01 (um) Cargo: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-05 | Fundação José Kezen | 01 (um) Cargo: Superintendente Municipal de Transportes | DAS-10 | Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural |
| | | 01 (um) Cargo: Chefe Agência de Correios Comunitários | DAS-09 | Sec. Administração e Gestão |
| | | 01 (um) Cargo: Assessor de Atendimento Correios Comunitário | DAS 05 | Sec. Administração e Gestão |
| | | 01 (um) Cargo: Coordenador de Serviços de Correios | CAI 06 | Sec. Administração e Gestão |
| | | 02 (dois) Cargos: Assessor Municipal de Esporte | CAI 10 | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer |
| | Sec. de Educação | 02 (dois) Cargo: Assessor Municipal de Turismo | CAI 10 | |
| | | 01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Lazer | CAI 10 | |
| | | 01 (um) Cargo: Chefe Divisão de Pavimentação | CAI 10 | Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural |
| | | 01 (um) Cargo: Chefe Divisão de Saneamento Básico | CAI 10 | |
| | | 01 (um) Cargo: Chefe Divisão de Manutenção Asfáltica | CAI 10 | |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Cargos Extintos

| | |
|---|--|
| <p>01 (um) Cargo: Chefe de Serviços Ética Médica e Perícia Interna – DAS 10</p> <p>01 (um) Cargo: Chefe de UTI – DAS 10</p> <p>01 (um) Cargo: Subchefe de UTI – DAS 09</p> <p>01 (um) Cargo: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-05</p> | <p>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</p> |
|---|--|